



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 471/2020  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2020**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>Nº:</b>
<b>BAIRRO</b>		<b>Município</b>	
<b>CEP:</b>		<b>UF:</b>	
<b>CNPJ:</b>		<b>IE:</b>	
<b>ATIV. PRINCIPAL:</b>			
<b>TELEFONE</b>			
<b>E-MAIL:</b>			

Acusamos o recebimento, na íntegra, através de acesso a página: <http://www.riqueza.sc.gov.br>, o edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 471/2020, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2020.

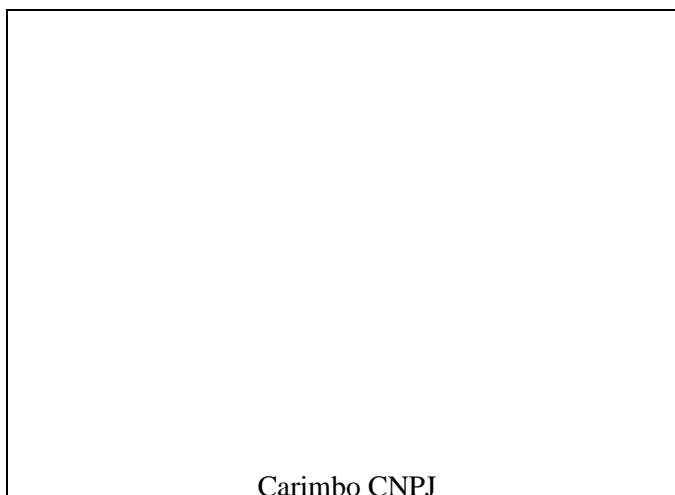
Local, de de 2020.

Identificação responsável pela retirada do edital:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento:

RG  CPF Nº: \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br).



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020**  
**Exclusivo ME/EPP/MEI**

## 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55 centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-00, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-480, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo Menor preço unitário, Exclusivo MEI/ME/EPP**, em conformidade com que determina a Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, e por este Edital, para à aquisição estimada e parcelada de materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção das Secretarias da Administração Pública, conforme descrito no objeto do presente edital.

**1.1 NÃO HAVENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório**

**1.2** Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 14:00 horas do dia 20 de maio de 2020**, o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

**1.2** O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 14:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

## 2. OBJETO

**2.1** O **Registro de Preços**, ora licitado, terá validade pelo prazo de **até 12 (doze) meses**, tem por objeto a aquisição estimada e parcelada de material de higiene e limpeza, de forma continuada, destinados à manutenção das Secretarias da Administração Pública do Município de Riqueza, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; sendo:

<i>Item</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Marcas de Referência</i>	<i>Quant</i>	<i>Valor Máximo Unitário</i>	<i>Valor Máximo total</i>
01	L.	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM		220,00	10,43	2.294,60
02	L	Álcool em Gel etílico hidratado 70 INPM		150,00	10,95	1.642,50
03	L.	Água Sanitária - 1000 ml.	Qboa, Ypê, Girando Sol	440,00	2,69	1.183,60
04	Und	Bolsa alvejada em algodão - grande (50cmX70cm)		30,00	4,90	147,00
05	Bb	Bobina saco plástico transparente p/ 5kg c/ 500 und		15,00	29,95	449,25
06	Und	Cera líquida incolor 750 ml.	Bravo	200,00	10,24	2.048,00



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

07	Gl	Cloro líquido alvejante desinfetante 5 l		15,00	19,90	298,50
08	Pct	Copos plásticos descartáveis 200 ml - pct. c/ 100 und.		200,00	3,53	706,00
09	Und	Detergente líquido 500 ml - NEUTRO	Minuano, Limpol, Ypê	325,00	1,83	594,75
10	Gl	Desinfetante para uso geral - 5 litros		85,00	16,40	1.394,00
11	Und	Desodorizador de ambiente - 400 ml.		60,00	9,86	598,80
12	Und	Escova de lavar roupas		5,00	3,09	15,45
13	Und	Escova sanitária c/ pote		8,00	9,43	75,44
14	Und	Esfregão de aço inox	Bombril	5,00	2,05	10,25
15	Pct	Esponja de lã de aço - pct. c/ 8 und.	Bombril	8,00	1,99	15,92
16	Und	Esponja dupla face pacote com 4 unidades	Schott brite	145,00	3,92	568,40
17	Und	Frasco para saboneteira		20,00	8,90	178,00
18	Gl.	Limpa piso 5 litros (detergente concentrado)	Removex	8,00	18,90	151,20
19		Lixeira quadrada com pedal cap. 10 litros		15,00	14,90	223,50
20	Cx.	Luvras para procedimentos em látex (sem pó) c/ 100 Und – Tamanho P		20,00	34,45	689,00
21	Cx.	Luvras para procedimentos em látex ( sem pó )c/ 100 und - Tamanho M		10,00	34,45	344,50
22		Luvras para procedimentos em látex ( sem pó )c/ 100 und - Tamanho G		10,00	34,45	344,50
23	Und	Pano extra grande para limpeza pesada. Panão Cor 80 cm x 90 cm, com no mínimo 85% de algodão.		65,00	14,95	971,75
24	unid	Pano atalhado para limpeza		10,00	9,90	99,00
25	Pct	Papel Higiênico Branco- pcte. c/ 12 rolos de 60 m - neutro	Milli, Dueto, Neve	300,00	14,63	4.389,00
26	Dz	Prendedor de roupas - c/ 12 und.		8,00	2,46	19,68
27	Und	Rodo com espuma 60 cm com cabo		30,00	14,90	447,00
28	Und	Rodo com espuma dupla face 60 cm com cabo		20,00	15,40	308,00
29	Und	Rodo de passar pano 40 cm com cabo		10,00	10,45	104,50
30		Rodo de passar pano 60 cm com cabo LONGO		12,00	23,95	287,40
31	Kg.	Sabão em pó - 1 Kg	Omo, Brilhante,	150,00	8,46	1.269,00
32	Gl.	Sabonete Líquido Anticéptico Galão com 5 Lt.		20,00	19,95	399,00
33	Und	Saco para lixo - 100 l. - pcte. c/ 5 und.	Frota, Limps, Pracasa	215,00	4,48	963,20
34	Pct	Saco para lixo - 30 l. - pcte. c/ 10 und.	Frota, Limps, Pracasa	215,00	4,42	950,30
35	Pct	Saco para lixo - 50 l. - pcte. c/ 10 und.	Frota, Limps, Pracasa	80,00	4,48	358,40
36	Und	Saponáceo Cremoso 300 ml	Radium, Font	40,00	5,24	209,60

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

37	Und	Papel Toalha Interfolhado 100% Celulose Fardo com tamanho mínimo de 20x20,5 cm - pcte. c/ 1000 folhas. branca.		500,00	15,96	7.980,00
38	Und	Vassoura plástica c/ cabo		15,00	10,63	159,45
39	Und	Lustra móveis lavanda 200ml		10,00	5,05	50,50
40	pct	Guardanapo papel folha simples 30x30 Pcts 50 FL		200,00	2,24	448,00
41	pct	Prato plástico 15 cm com 10 unidades		200,00	1,68	336,00
42	UND	Balde (reforçado) 12 Litros	PLASTISUL	5,00	8,40	42,00
43	pct	Colheres para sobremesa pequena, descartáveis, embalagem com 50 unidades.	PLAZABEL	100,00	3,59	359,00
44	pct	Copos plásticos descartáveis 300 ml - pct. c/ 100 und.	coposul	400,00	4,43	1.772,00
45	und	Embalagem plástica para alimentos capacidade 8kg, tamanho 34cm x 49cm com 100 unidades	star	5,00	7,62	38,10
46	pct	Garfo para sobremesa pequena, descartáveis, embalagem com 50 unidades	plazapel	100,00	3,59	359,00
47	rolo	Papel alumínio 45x7,5 cm	Ala	20,00	4,99	99,80
48	kg	Papel para mesa largura 60 cm	chico	80,00	8,95	716,00
49	Und	Papel manteiga		15	4,57	68,55
50	pct	Sacola plástica 50x60 cm - Pacote com 1000 und (não reciclada).	limps	2,00	115,00	230,00
51	pct	Toalha de papel (22x20) com 02 rolos	Divina mesa	50,00	3,41	170,50
52	pct	Touca descartável - embalagem com 100 und.	nobre	15,00	22,50	337,50
53	und	Vassouras de palha		50,00	19,29	964,50
54	Pct.	Plástico filme 45 cm x 300 m	Wyda	10,00	4,50	45,00
55	Par	Luvas forradas multiuso com palma antiderrapante - tam. G	latex	200,00	5,29	1.058,00
56	Par	Luvas 3/4 forradas multiuso com palma antiderrapante - tam. M	latex	10,00	4,95	49,50
57	Par	Luvas forradas multiuso com palma antiderrapante - tam. M	latex	50,00	5,29	264,50

**2.2** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a sua aquisição será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos no Departamento de Licitações, Compras e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, contados do recebimento da ordem de Compra que se dará por meio eletrônico (e-mail) no endereço eletrônico indicado na proposta;



**2.3** em caso de divergência entre o estabelecido neste edital e no arquivo eletrônico prevalecerá o contido neste edital.

**2.3** Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.

**2.4** O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem 2.1.

**2.5** Poderão aderir à Ata de Registro de Preço deste processo licitatório todos os Departamentos do Município de Riqueza/SC, conforme a sua necessidade e seu respectivo código orçamentário.

### **3. DA RETIRADA DO EDITAL**

**3.1** Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou em qualquer dia e horário através do endereço eletrônico: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107>.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza no endereço indicado no item 2.1 ou no e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br), dirigido a Pregoeira Sra. Dirce Heinsohn.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.

**4.2** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal n.º 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

**4.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**4.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**4.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);

**4.6** Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

**4.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

**4.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).



**4.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

**4.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

**4.11** Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº 10.406/02, a mesma deverá apresentar **no ato do credenciamento fora dos envelopes certidão emitida na junta comercial** do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, comprovando o enquadramento pretendido.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem dentro dos prazos indicados no edital.

**5.2** **Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para acesso ao arquivo magnético das propostas e, conseqüentemente, participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.**

**5.3** É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 471/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**  
**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**  
**CNPJ/CPF:**

**B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 471/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**  
**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**  
**CNPJ/CPF:**

**5.4** Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do



procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

**5.5** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

**5.6** Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.

**5.7** Não poderão participar do presente processo licitatório:

**a)** Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**b)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**5.8** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** Emitida exclusivamente por computador em arquivo digital fornecido pelo município (podendo ser salvo em pendrive), acompanhada de sua cópia impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

**b)** conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.

**c)** descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos – até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso e **com marca** do produto a ser fornecido.

**c.1.** Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.

**c.2.** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**d)** Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

**e)** conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

**f)** Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº 10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica.

**6.2** Caso a empresa não indique na proposta o endereço de e-mail, tal motivo não consistirá em desclassificação desde que a proponente esteja sendo representada na sessão oportunidade na qual será solicitado ao representante a complementação dessa informação na proposta.



**6.3** A proposta que não for apresentada em formato digital ou apresentar o arquivo com algum defeito será imediatamente desclassificada.

**6.3.1** O preenchimento, encerramento e finalização da proposta no sistema é de exclusiva responsabilidade da proponente, não se responsabilizando o pregoeiro ou equipe de apoio por proposta não encerrada ou não finalizada.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

**7.1.1** No caso de Pessoa Jurídica:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
- f) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999 (modelo anexo VI);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
- i) Alvará municipal de licença, localização e permanência;
- j) Declaração de idoneidade modelo anexo V);
- k) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (modelo anexo VII);

**7.2** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**7.3** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

**7.4** Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

## **8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

### **8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1 e os envelopes de proposta e habilitação.





**8.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

## **8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**8.2.1** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**8.2.2** Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as propostas de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

**8.2.3** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.2.4** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

**8.2.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.2.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.2.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.2.8** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**8.2.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.3** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.4** Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**8.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**8.5.1** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.

## **8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**8.7.1** Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:

**8.7.1.1** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das propostas, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.7.2** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.7.3** Encerrado o julgamento das habilitações e constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicados os objetos.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

**9.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

**9.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.

**9.5** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**9.6** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.



**9.7** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**9.8** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**9.9** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

**10.2** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

**10.3** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

**10.4** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

**10.5** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

**10.6** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

**10.7** O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

## **11 – DOS PREÇOS**

**11.1** Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;

**11.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.



**11.3** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

## **12 - DO REAJUSTE**

**12.1** Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados;

**12.2** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;

**12.3** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;

**12.4** O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**12.5** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;

**12.5.1** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.

**13.2** Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13.3** A Ata de Registro de Preço celebrada com a licitante adjudicada terá **validade de 12 (doze) meses**.

## **14 –DA ENTREGA DOS OBJETOS**

**14.1** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos no Departamento de Licitações, Compras e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, contados da entrega da ordem de compra no endereço eletrônico (e-mail) indicado na proposta;

**14.2** Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo edital sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 20.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Fica a cargo do responsável de cada departamento solicitante, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** O Pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega das mercadorias solicitadas e mediante apresentação de Nota Fiscal.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**16.2** Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

## 17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças.	1.003
Fonte	Recursos Ordinários	0100

## *II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE*

3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e Produtos de Higiene

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**18.1** A empresa vencedora obriga-se a:

- Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos no Departamento de Licitações, Compras e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, contados da entrega da ordem de compra no endereço eletrônico (e-mail) indicado na proposta.
- Responsabiliza-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
- Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preço.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**19.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- Acompanhar e fiscalizar, através do responsável da secretaria de educação, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Ata de Registro de Preço a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevista neste edital, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais cominações legais

**20.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;

e) Declaração de inidoneidade.

**20.3** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**20.4** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 20.5.

**20.5** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**20.6** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**20.7** A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 6.4, na hipótese do item 20.5, 20.7 e 20.8;

**20.8** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**20.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.9.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.



**20.10** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

## **21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá ser superior a 12 (doze) meses;

**21.2** Será admitida a prorrogação da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital;

**21.3** A existência de preço (s) registrado(s) não obriga o Município de Riqueza a efetuar a(s) aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**21.4.** A (s) aquisição (ões) obedecerá (ão) à conveniência e às necessidades do Município de Riqueza limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

**21.5** A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pelo Município de Riqueza, de ORDEM DE COMPRA, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré citada ATA, para prestação nos locais designado pelo Município de Riqueza através dos órgão competentes.

**21.5.1.** Na Ordem de compra deverá estar discriminado os produtos, as quantidades a serem prestadas e os preços unitários constantes do Registro de Preços.

## **22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1** Qualquer cidadão poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

**22.2.1** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **23 – DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS**

**23.1** Somente serão aceitos os produtos conforme especificações identificadas na clausula 2 do presente edital e mediante formalização de ordem de compra ou Ata de Registro de Preço e dentro dos prazos previsto para sua vigência;

**23.2** Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

**23.3** Não serão aceitos produtos com data de validade fora do prazo de validade, sob pena de devolução dos mesmos para efetiva(s) substituição(es), podendo ser aplicado ao proponente as penalidades cabíveis, conforme determina a legislação.

## **24 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:



- a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
- b) se o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou da Ordem de Compra;
- c) se o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
- d) se o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério Município de Riqueza/SC;
- e) se houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
- f) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- g) se houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
- h) se houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceite as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.

**24.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;

**24.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

**24.4** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

## **25 – DOS PODERES DO PREGOEIRO**

**25.1** coordenar o processo licitatório;

**25.2** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;

**25.3** conduzir a sessão pública;

**25.4** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**25.5** dirigir a etapa de lances;

**25.6** verificar e julgar as condições de habilitação;

**25.7** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**25.8** indicar o vencedor do Pregão;

**25.9** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**25.10** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

**25.11** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**25.12** O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:

**25.12.1** estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;

**25.12.2** estipular tempo para formulação dos lances;

**25.12.3** advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 26.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 26.2** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- 26.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 26.5** A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;
- 26.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito em Exercício para homologação do certame;
- 26.7** A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- 26.8** As informações poderão ser solicitadas via telefone ou e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com a Sra. Dirce Heinsohn, no setor de Compras e Licitações, Fone (49) 3675-3200.
- 26.9** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Carta de Apresentação Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação; Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo V – Modelo de Declaração de Menor; VI – Modelo de Declaração de Servidor; Anexo VII – Minuta de Contrato.
- 26.10** Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020 do Exmo. Prefeito Municipal;
- 26.11** O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, e por este Edital.

## **27. DO FORO**

**27.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 16 de abril de 2020.

**Renaldo Mueller**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020**

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>IE:</b>	
<b>BANCO:</b>			
<b>AGÊNCIA:</b>			
<b>CONTA COR.</b>			
<b>E-mail</b>			

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para entrega dos produtos em anexo:

<i>Item</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Marcas de Referência</i>	<i>Quant</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor total</i>
01	L.	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM		220,00		
02	L	Álcool em Gel etílico hidratado 70 INPM		150,00		
03	L.	Água Sanitária - 1000 ml.	Qboa, Ypê, Girando Sol	440,00		
04	Und	Bolsa alvejada em algodão - grande (50cmX70cm)		30,00		
05	Bb	Bobina saco plástico transparente p/ 5kg c/ 500 und		15,00		
06	Und	Cera líquida incolor 750 ml.	Bravo	200,00		
07	Gl	Cloro líquido alvejante desinfetante 5 l		15,00		
08	Pct	Copos plásticos descartáveis 200 ml - pct. c/ 100 und.		200,00		
09	Und	Detergente líquido 500 ml - NEUTRO	Minuano, Limpol, Ypê	325,00		
10	Gl	Desinfetante para uso geral - 5 litros		85,00		
11	Und	Desodorizador de ambiente - 400 ml.		60,00		
12	Und	Escova de lavar roupas		5,00		
13	Und	Escova sanitária c/ pote		8,00		
14	Und	Esfregão de aço inox	Bombril	5,00		

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15	Pct	Esponja de lã de aço - pct. c/ 8 und.	Bombril	8,00		
16	Und	Esponja dupla face pacote com 4 unidades	Schott brite	145,00		
17	Und	Frasco para saboneteira		20,00		
18	Gl.	Limpa piso 5 litros (detergente concentrado)	Removex	8,00		
19		Lixeira quadrada com pedal cap. 10 litros		15,00		
20	Cx.	Luvras para procedimentos em látex (sem pó) c/ 100 Und – Tamanho P		20,00		
21	Cx.	Luvras para procedimentos em látex ( sem pó )c/ 100 und - Tamanho M		10,00		
22		Luvras para procedimentos em látex ( sem pó )c/ 100 und - Tamanho G		10,00		
23	Und	Pano extra grande para limpeza pesada. Panão Cor 80 cm x 90 cm, com no mínimo 85% de algodão.		65,00		
24	unid	Pano atalhado para limpeza		10,00		
25	Pct	Papel Higiênico Branco- pcte. c/ 12 rolos de 60 m - neutro	Milli, Dueto, Neve	300,00		
26	Dz	Prendedor de roupas - c/ 12 und.		8,00		
27	Und	Rodo com espuma 60 cm com cabo		30,00		
28	Und	Rodo com espuma dupla face 60 cm com cabo		20,00		
29	Und	Rodo de passar pano 40 cm com cabo		10,00		
30		Rodo de passar pano 60 cm com cabo LONGO		12,00		
31	Kg.	Sabão em pó - 1 Kg	Omo, Brilhante,	150,00		
32	Gl.	Sabonete Líquido Anticéptico Galão com 5 Lt.		20,00		
33	Und	Saco para lixo - 100 l. - pcte. c/ 5 und.	Frota, Limps, Pracasa	215,00		
34	Pct	Saco para lixo - 30 l. - pcte. c/ 10 und.	Frota, Limps, Pracasa	215,00		
35	Pct	Saco para lixo - 50 l. - pcte. c/ 10 und.	Frota, Limps, Pracasa	80,00		
36	Und	Saponáceo Cremoso 300 ml	Radium, Font	40,00		
37	Und	Papel Toalha Interfolhado 100% Celulose Fardo com tamanho mínimo de 20x20,5 cm - pcte. c/ 1000 folhas. branca.		500,00		
38	Und	Vassoura plástica c/ cabo		15,00		
39	Und	Lustra móveis lavanda 200ml		10,00		
40	pct	Guardanapo papel folha simples 30x30 Pcts 50 FL		200,00		
41	pct	Prato plástico 15 cm com 10 unidades		200,00		
42	UND	Balde (reforçado) 12 Litros	PLASTISUL	5,00		



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

43	pct	Colheres para sobremesa pequena, descartáveis, embalagem com 50 unidades.	PLAZABEL	100,00		
44	pct	Copos plásticos descartáveis 300 ml - pct. c/ 100 und.	coposul	400,00		
45	und	Embalagem plástica para alimentos capacidade 8kg, tamanho 34cm x 49cm com 100 unidades	star	5,00		
46	pct	Garfo para sobremesa pequena, descartáveis, embalagem com 50 unidades	plazapel	100,00		
47	rolo	Papel alumínio 45x7,5 cm	Ala	20,00		
48	kg	Papel para mesa largura 60 cm	chico	80,00		
49	Und	Papel manteiga		15		
50	pct	Sacola plástica 50x60 cm - Pacote com 1000 und (não reciclada).	limps	2,00		
51	pct	Toalha de papel (22x20) com 02 rolos	Divina mesa	50,00		
52	pct	Touca descartável - embalagem com 100 und.	nobre	15,00		
53	und	Vassouras de palha		50,00		
54	Pct.	Plástico filme 45 cm x 300 m	Wyda	10,00		
55	Par	Luvas forradas multiuso com palma antiderrapante - tam. G	latex	200,00		
56	Par	Luvas 3/4 forradas multiuso com palma antiderrapante - tam. M	latex	10,00		
57	Par	Luvas forradas multiuso com palma antiderrapante - tam. M	latex	50,00		

**Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso).**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses.  
(Conforme Cláusula 6, alínea “d” edital.)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
representante e carimbo



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2020, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o  
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os  
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ...., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020

### ANEXO VII

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. **Renaldo Mueller**, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 19/2020 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Abertura e Julgamento do Processo Licitatório Nº 471/2020, a classificação das propostas de preços e o Decreto nº ..... de ..... de.....de 2020, **RESOLVE registrar os preços** para contratação de empresa para aquisição estimada e parcelada de material de higiene e limpeza, de acordo com as especificações constantes no Edital, constantes no Processo Licitatório nº 471/2020; Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2020, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços dos FORNECEDORES abaixo indicados

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para aquisição estimada e parcelada de material de higiene e limpeza, de acordo com as especificações constantes no Edital, sendo:

Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Representante Legal:						
RG:						
CPF:						
Endereço:						
<i>Item</i>	<i>Quant. estimada</i>	<i>Und.</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>

1.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a sua aquisição será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos no Departamento de Licitações, Compras e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, contados do recebimento da ordem de Compra que se dará por meio eletrônico (e-mail) no endereço eletrônico indicado na proposta;



**1.3** em caso de divergência entre o estabelecido neste edital e no arquivo eletrônico prevalecerá o contido neste edital.

**1.4** Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.

**1.5** O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem 2.1.

**1.6** Poderão aderir à Ata de Registro de Preço deste processo licitatório todos os Departamentos do Município de Riqueza/SC, conforme a sua necessidade e seu respectivo código orçamentário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.**

**2.1** O MUNICÍPIO DE RIQUEZA pagará aos FORNECEDORES o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da Ordem de compra;

**2.2** O Pagamento será efetuado em até trinta dias após apresentação de Nota Fiscal, que só será apresentada após a entrega dos produtos atestada pela Secretaria Responsável;

**2.3** Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento

**2.4** A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade pelo prazo de **até 12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura;

**2.5** Os pagamentos e as despesas decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

<b>I - CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças.	1.003
Fonte	Recursos Ordinários	0100

## **II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e Produtos de Higiene

**2.6** Os FORNECEDORES declaram ter examinado em detalhe a documentação objeto da presente **Ata de Registro de Preços** e possuir condições de executá-la dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Conduzir a entrega dos produtos com estrita observância do contido no Edital de Licitação n.º 19/2020;

**3.2** Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

**3.3** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

**3.4** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos;



**3.5** Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de compra, que se dará por qualquer meio hábil a dar ciência de sua emissão.

**3.6** Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e no Presente instrumento da Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis de cada departamento solicitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
- b) se o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou da Ordem de Compra;
- c) se o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
- d) se o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério Município de Riqueza/SC;
- e) se houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
- f) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- g) se houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
- h) se houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.

**5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;

**5.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

**5.4** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas



nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevista neste edital, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais cominações legais

**6.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

**6.3** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**6.4** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 20.5.

**6.5** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**6.6** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**6.7** A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 6.4, na hipótese do item 20.5, 20.7 e 20.8;

**6.8** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**6.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.9.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.



b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

**6.10** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**7.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
- b) se o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou da Ordem de Compra;
- c) se o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
- d) se o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério Município de Riqueza/SC;
- e) se houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
- f) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- g) se houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
- h) se houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.

**7.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;

**7.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

**7.4** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

**8.1** Somente serão aceitos os produtos conforme especificações identificadas neste edital, mediante formalização de ordem de compra, ou Ata de Registro de Preço dentro dos prazos previsto para sua vigência;

**8.2** Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital e Ata de Registro de Preço.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## CLÁUSULA NONA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;
- 9.2** Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;
- 9.3** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a esta Ata de Registro de Preço, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário ou acompanhada de AR o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
- 9.4** Os casos omissos a esta Ata de Registro de Preço reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, complementada pela Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
- 9.5** O presente será juntado aos autos do processo Licitatório n.º 468/2020, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
- 9.6** Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 16/2020 como se aqui estivessem transcritas.
- 9.7** O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos pela empresa em desacordo com a Ata de Registro de Preço e respectivo edital de licitação.
- 9.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou rejeitá-la, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- 9.9** Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos dispostos a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;
- 9.10** A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1** Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

**10.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RENALDO MUELLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS